



REVCHOPIM – Fundo Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – PR

CNPJ 27.188.003.0001/57 - e-mail: rpps@chopinzinho.pr.gov.br

ne (46) 3242-8615 - Fax (46) 3242-8604 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811

Bairro São Miguel - CEP 85560-000 - CHOPINZINHO - Paraná

PORTARIA Nº 001/2017 – de 30 de novembro de 2017.

Averbar Tempo de Contribuição da servidora **JUSSARA SCHNEIDER** e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO PREVCHOPIM – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Chopinzinho – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 197 da Lei Municipal 3.589/2016,

RESOLVE:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição não concomitante, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida em 23 de outubro de 2017, pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Protocolo nº 14021060.1.00045/05-6) em nome da Sra. **JUSSARA SCHNEIDER**.

Art. 2º - Fica averbado o tempo de contribuição equivalente à **24 anos, 07 meses e 28 dias**, equivalente à **8.998 dias**.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 24 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 de novembro de 2017.


André Luis Budine

Diretor-Presidente do PREVCHOPIM

Publicado no Diário Oficial dos
Municípios do Sudoeste do Paraná
DIOEMS
EDIÇÃO Nº 1496 de 05/12/2017

Publicado no Jornal
Diário do Sudoeste
Nº 7032 de 09/12/2017 pg nº B18